



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000341387

DECISÃO MONOCRÁTICA

Embargos de Declaração Cível **Processo nº 2051793-70.2025.8.26.0000/50000**

Relator(a): MOREIRA VIEGAS

Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Privado

Emb. de Declaração 2051793-70.2025.8.26.0000/50000
Comarca: São Paulo
Embargante: Adriana Perez Aneas e outro
Embargada: Amil Assistência Médica Internacional S/A

MONOCRÁTICA

VOTO Nº 42.635

Trata-se de embargos de declaração opostos do v. acórdão tirado em ação revisional de contrato de plano de saúde.

Afirmam os embargantes em breve síntese, que o v. acórdão está eivado de omissão sobre o enquadramento do contrato de plano de saúde por elas contratado na modalidade de falso coletivo e a consequente aplicação dos índices de correção estipulados pela ANS, devendo ao menos serem expostos os motivos que levaram ao entendimento de não equiparação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

É o relatório.

Depreende-se dos autos notícia de que foi pedida a homologação de acordo firmado entre as partes na Primeira Instância, logo, há que se concluir pela perda superveniente do objeto, razão pela qual deixo de analisar o mérito do recurso.

Ante o exposto, julga-se prejudicado o presente recurso pela perda superveniente de seu objeto.

São Paulo, 7 de abril de 2025.

MOREIRA VIEGAS
Relator